
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/PROFISSIONAL

PROCESSO Nº : 201400020019417 **AUTUADO EM**: 02/12/2014

INTERESSADO: UEG Caldas Novas/Tecnologia em Gastronomia

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento

PARECER E VOTO CEE/CEP/CES N.06/2019

I – HISTÓRICO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, do campus de Caldas Novas, situado à Rua B/8 Q. 18 S/N - Parque das Brisas.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 8228, de 08/08/2014, com vigência até 31/12/2021.

O Curso de Superior de Tecnologia em Gastronomia foi aprovado pela Resolução CsA nº 937/2015, com validade até 31 de dezembro de 2017.

II – ANÁLISE

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *“O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação”*.

O Curso em análise não obteve registro no Conceito Preliminar de Curso (CPC), o que motivou a constituição de uma comissão de especialistas para a avaliação *in loco*.

A comissão foi instruída pelas portarias nºs 83 e 84 e composta respectivamente, pelos especialistas Márcio Fernando Cardoso Zago e Sônia Baylão de Carvalho. A banca examinadora visitou a instituição no dia 06 de maio de 2018. O relatório da visita faz a contextualização da instituição e do curso e é embasado em documentos fornecidos no ato da visita e em reuniões com a comunidade acadêmica.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/PROFISSIONAL

PROCESSO Nº : 201400020019417 **AUTUADO EM**: 02/12/2014

INTERESSADO: UEG Caldas Novas/Tecnologia em Gastronomia

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento

Nas considerações finais a comissão salienta as potencialidades que devem ser exploradas pelo curso, como também evidentes limitações, principalmente no que tange aos laboratórios práticos e biblioteca.

A infraestrutura atual atende o curso de Gastronomia, porém acreditam que é necessário melhorar os dois laboratórios práticos existentes, e agilizar a implantação do Laboratório de Panificação e Confeitaria. Quanto aos equipamentos para uso nos laboratórios de práticas gastronômicas, sugerem a compra de mais batedeiras, liquidificadores, mixers, além de mais fornos elétricos.

Quanto as salas de aula destacam apenas a necessidade de conservar melhor a pintura das salas, pois são colocadas muitas fitas adesivas nas paredes.

Nas reuniões da comissão com o coordenador e docentes, perceberam uma boa comunicação entre os mesmo e excelente interatividade entre os professores os quais estão com salários defasados. O último reajuste aconteceu em 2012.

As práticas docentes são realizadas em parcerias e visitas técnicas em empreendimentos locais, bem como na participação em diversos eventos que ocorrem na cidade e no Brasil (através de viagens técnicas realizadas com os alunos anualmente).

A IES dispõe de bolsas que favorecem a realização de atividades de pesquisa e de extensão aos estudantes que o integram, possibilitando a participação dos alunos em atividades diversas, além disso, dispõe de bolsas permanência, que auxiliam alunos que estão em situação financeira baixa.

A comissão percebeu a motivação e o desejo de melhorias entre componentes do professorado e do corpo discentes.

Feitas as considerações precedentes, assinala-se que foram observados os referenciais de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, pelas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES e pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás para procederem a análise de cada um dos descritores que compõem o documento e atribuíram os seguintes conceitos:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/PROFISSIONAL

PROCESSO Nº : 201400020019417 **AUTUADO EM**: 02/12/2014
INTERESSADO: UEG Caldas Novas/Tecnologia em Gastronomia
ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento

]O documento é dividido em “dimensões”.

<u>Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica</u>	
Indicador	conceito
Contexto regional	5
Políticas institucionais no âmbito do curso	4
Objetivos do curso	5
Perfil profissional do egresso	4
Estrutura curricular	4
Conteúdos curriculares	4
Metodologia	4
Estágio curricular supervisionado	5
Atividades complementares	5
Trabalho de conclusão de curso – TCC	5
Apoio ao discente	5
Tecnologias de informação e comunicação	5
Mecanismos de integração entre docentes, tutores e docentes	NSA
Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	5
Número de vagas	5

<u>Dimensão 2 – corpo docente e tutorial</u>	
Indicador	conceito
Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE	3
Atuação do coordenador	4
Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do coordenador	4

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/PROFISSIONAL

PROCESSO Nº : 201400020019417 **AUTUADO EM**: 02/12/2014

INTERESSADO: UEG Caldas Novas/Tecnologia em Gastronomia

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento

Tempo de magistério superior do coordenador	5
Tempo de gestão acadêmica do coordenador	5
Regime de trabalho e carga horária da coordenação	5
Titulação do corpo docente	2
Titulação do corpo docente – percentual de doutores	3
Regime de trabalho do corpo docente	2
Experiência profissional do corpo docente	4
Experiência de magistério superior do corpo docente	5
Funcionamento do colegiado curso ou equivalente	3
Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	1

<u>Dimensão 3 - Infraestrutura</u>	
Indicador	conceito
Gabinetes de trabalho para professores tempo integral	5
Espaço de trabalho para coordenação do curso	5
Espaço de trabalho para serviços acadêmicos	4
Sala de professores	5
Salas de aula	4
Acesso dos alunos a equipamentos de informática	2
Bibliografia básica	4
Bibliografia complementar	3
Periódicos especializados	1
Laboratórios didáticos especializados – quantidade/qualidade	2
Laboratórios didáticos especializados – serviços	3

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/PROFISSIONAL

PROCESSO Nº : 201400020019417 **AUTUADO EM**: 02/12/2014**INTERESSADO**: UEG Caldas Novas/Tecnologia em Gastronomia**ASSUNTO**: Renovação de Reconhecimento**Dimensão 1**: Conceito 4,64**Dimensão 2**: Conceito 3,53**Dimensão 3**: Conceito 3,63

Consolidando esta avaliação, a comissão externa tem o entendimento de que o curso Superior de Tecnologia em Gastronomia da UEG, campus Caldas Novas, apresenta perfil equivalente ao **Conceito Final 4**.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I – Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela Universidade Estadual de Goiás, Campus Caldas Novas, situado a Rua B/8 Q. 18 S/N - Parque das Brisas, no oferecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia até a presente data.

II – Renovar o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, pertencente ao Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer oferecido no Campus de Caldas Novas, até 31/12/2022.

- Nome do Curso: Gastronomia
- Modalidade: Tecnológico
- Regime: semestral, entrada anual
- Turno: noturno
- Vagas: 40
- Carga horária: 2.445 horas

III – Determinar que sejam tomadas providências em caráter emergencial para a construção de laboratórios de panificação e confeitaria, bem como equipar os laboratórios existentes com os utensílios necessários ao pleno funcionamento.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/PROFISSIONAL

PROCESSO Nº : 201400020019417 **AUTUADO EM**: 02/12/2014

INTERESSADO: UEG Caldas Novas/Tecnologia em Gastronomia

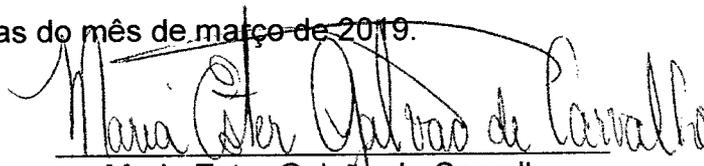
ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento

IV – Encaminhar cópia deste voto para:

- Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
- Reitor da Universidade Estadual de Educação
- Pró-reitoria de Graduação

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 29 dias do mês de março de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
APROVA POR <u>UNANIMIDADE</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>06/2019</u>
GOIÂNIA, <u>29</u> de <u>março</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE 

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>06/2019</u>
GOIÂNIA, <u>29</u> de <u>março</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE 